



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
XAMBIOÁ-TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024



**LEI Nº 675/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Altera a Lei nº 661/2021, que instituiu o Plano Plurianual Municipal para o quadriênio de 2022/2025”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Xambioá aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os Anexos do Detalhamento dos Programas e seus Objetivos e Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária da Lei nº 661/2021, passam a ser composto pelo programa indicado no Anexo X desta Lei.

ANEXO X - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA			
Programa:	Compromisso Xambioaense da Primeira Infância		
Objetivo Geral:	Promover o atendimento integral da primeira infância.		
Responsável:			
		Índice Atual	Índice Desejado
Indicadores:	Percentual de Nascidos Vivos de BaixoPeso		100%
	Taxa de Mortalidade na Infância		0%
	Percentual de crianças em creche nomunicípio		100%



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
XAMBIOÁ-TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024



Metas	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Quantidade		0,00	230.000,00	350.000,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
<b>Objetivo Específico:</b> Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos	
<b>Órgão responsável:</b> Fundo Municipal de Saúde de Xambioá	
Ação	Produto
2131 – Assistência Farmaceutica a Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2132 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2133 - Atendimento as Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância	Pessoas Beneficiadas

<b>Objetivo Específico:</b> Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado.	
<b>Órgão responsável:</b> Fundo Municipal de Educação de Xambioá	
Ação	Produto
1060 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacional – Primeira Infância	Projeto
2134 - Manutenção e Conservação das Unidades Educacional da Educação Infantil – Primeira Infância	Manutenção Realizada
1061 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – Primeira Infância	Equipamento Adquirido



Estado do Tocantins  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
XAMBIOÁ-TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2021/2024



2135 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura – Primeira Infância	Material Adquirido
2136 - Transporte Escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2137 - Alimentação Escolar - Pré-escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado

<b>Objetivo Específico:</b> Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de risco e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.	
<b>Órgão responsável:</b> Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá	
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2102 - Programa Primeira Infância	Pessoa Beneficiada

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

  
**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita Municipal



ANO LXXXVII

Xambioá, 22 de Setembro de 2023

Número: 194

## SUMÁRIO

- LEI Nº 675/2023
- LEI Nº 676/2023
- LEI Nº 677/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI Nº 675/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei nº 661/2021, que instituiu o Plano Plurianual Municipal para o quadriênio de 2022/2025”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Xambioá aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os Anexos do **Detalhamento dos Programas e seus Objetivos e Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária da Lei nº 661/2021**, passam a ser composto pelo programa indicado no Anexo X desta Lei.

### ANEXO X - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA					
Programa:	Compromisso Xambioaense da Primeira Infância				
Objetivo Geral:	Promover o atendimento integral da primeira infância.				
Responsável:					
				Índice Atual	Índice Desejado
Indicadores:	Percentual de Nascidos Vivos de BaixoPeso				100%
	Taxa de Mortalidade na Infância				0%
	Percentual de crianças em creche nomunicípio				100%
Metas	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Quantidade	0,00	230.000,00	350.000,00	400.000,00

### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Objetivo Específico:** Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos

**Órgão responsável:** Fundo Municipal de Saúde de Xambioá

Ação	Produto
2131 – Assistência Farmaceutica a Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2132 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2133 - Atendimento as Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância	Pessoas Beneficiadas

**Objetivo Específico:** Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensinoofertado.

**Órgão responsável:** Fundo Municipal de Educação de Xambioá

Ação	Produto
1060 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacional – Primeira Infância	Projeto
2134 - Manutenção e Conservação das Unidades Educacional da Educação Infantil – Primeira Infância	Manutenção Realizada





ANO LXXXVII	Xambioá, 22 de Setembro de 2023	Número: 194
-------------	---------------------------------	-------------

1061 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – PrimeirInfância	Equipamento Adquirido
2135 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura – Primeira Infância	Material Adquirido
2136 - Transporte Escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2137 - Alimentação Escolar - Pré-escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado

**Objetivo Específico:** Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.

**Órgão responsável:** Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá

Ação	Produto
2102 - Programa Primeira Infância	Pessoa Beneficiada

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 676/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Altera a Lei nº 671/2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Xambioá aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Lei nº 671/2022 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3- A:

**Art. 3º-A.** As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas obrigatórias e as defuncionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além das demais estabelecidas na Lei nº 671/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), consistem na Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, na forma do Anexo único desta Lei.

Ação	Produto
2131 – Assistência Farmaceutica a Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2132 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – PrimeirInfância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2133 - Atendimento as Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância	Pessoas Beneficiadas
1060 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacional – Primeira Infância	Projeto
2134 - Manutenção e Conservação das Unidades Educacional da Educação Infantil – Primeira Infância	ManutençãoRealizada
1061 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – Primeira Infância	Equipamento Adquirido

